

LEI N º 2151/2010

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 72, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Goiana, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento do Município para o exercício de 2010, até o limite de R\$ 9.098.700,00 (nove milhões, noventa e oito mil e setecentos mil reais) assim especificado:

01.10 – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA

0103100012112 - Manutenção dos Serviços da Câmara

3390300000 - 0010 – Material de Consumo	R\$ 22.000,00
3390360000 – 0011 – O.S.T. – Pessoa Física	R\$ 100.000,00
3390390000 – 0012 – O.S.T. – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00

02.010 – GABINETE DO PREFEITO

0412200022001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3190040000 – 0570 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 3.000,00
---	--------------

02.011 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

0413100032010 – Manutenção da Secretaria

3190110000 – 0067 – Vencimentos e Vantagens fixas	R\$ 35.000,00
---	---------------

02.013 – CONTROLADORIA GERAL

0412200042020 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município

3190110000 – 0088 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 26.500,00
---	---------------



02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

0412200022015 – Manutenção da Secretaria de Administração

3190040000 – 0115 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 6.000,00

3190130000 – 0547 – Obrigações Patronais R\$ 929.200,00

02.021 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

0412100022023 – Manutenção da Secretaria de Planejamento

3190110000 – 0137 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 50.000,00

02.030 – SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS

0412300022027 – Manutenção dos Serviços da Secretaria

3190110000 – 0154 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 238.000,00

3190130000 – 0217 – Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

3390390000 – 0163 – O.S.T. – Pessoa Jurídica R\$ 120.000,00

2884600009003 – Amortização da Dívida junto ao RPPS

4690710000 - 0169 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 30.000,00

02.040 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

1212200052030 – Manutenção da Secretaria

3190110000 – 0178 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 241.500,00

1236100052038 – Manutenção do Ensino Fundamental

3190110000- 0216 – Vencimentos e Vantagens. Fixas R\$ 3.237.000,00

1236100052033 – Gestão do Sistema de Transporte de Estudantes

3390330000 – 0198 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 200.000,00



02.050 – SECRETARIA DE SAÚDE – F.M.S.

1030100062045 – Gestão da Secretaria e do Fundo de Saúde

1030100061004 – Ampliação e Melhorias Rede de Saúde

4490510000 – 0101 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

3190040000 - 0001 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 160.000,00

3190130000 – 0104 – Obrigações Patronais R\$ 400.000,00

3190110000 – 0002 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 200.000,00

1030100062050 – Ações de Atenção Básica para a Saúde

3190040000 – 0030 - Contratação por tempo Determinado R\$ 300.000,00

3190110000 – 1031 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 700.000,00

3190130000 – 0032 – Obrigações Patronais R\$ 600.000,00

1030100062047 – Manutenção do Programa Saúde da Família

3190040000 – 0016 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 300.000,00

1030100062056 – Ações do SAMU e de Saúde do Estado e União

3190040000 – 0076 – Contratação por tempo Determinado R\$ 200.000,00

1030500062052 – Ações de Vigilância Epidemiológica

3190110000 – 0112 – Vencimentos e vantagens Fixas R\$ 300.000,00

02.060 – SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E DESPORTOS

0812200072060 – Gestão da Secretaria de Políticas Sociais

3190110000 – 0256 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 54.000,00

0824300072062 – Apoio ao Funcionamento do Conselho Tutelar

3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 12.000,00



02.070 – SECRETARIA DE MANUT. GERAL, ABAST. E SERV. PÚBLICOS

1512200092081 – Gestão da Secretaria

3190040000 – 0325 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 35.000,00

3190110000 – 0326 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 188.000,00

02.080 – SEC. DE URBANISMO, OBRAS E PATRIM. ARQUITETÔNICO

1545100112097 – Gestão da Secretaria

3190110000 – 0385 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 249.000,00

02.091 – SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

2012200102090 – Gestão da Secretaria

3190040000 – 0573 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 2.500,00

Art. 2º. Em cumprimento ao que dispõem os arts. 42 e 46, da Lei Federal n. 4.320/64, o ato que der origem a abertura do crédito suplementar, indicará o valor, a destinação e a dotação a ser anulada como fonte de recursos.

Parágrafo Único – a abertura do crédito não terá como fonte de recursos a anulação de dotações do Poder Legislativo, salvo em favor do próprio ou expressamente autorizado pelo seu Presidente, quando destinada ao Executivo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, em 23 de dezembro de 2010.


Henrique Fenelon de Barros Filho
Prefeito

